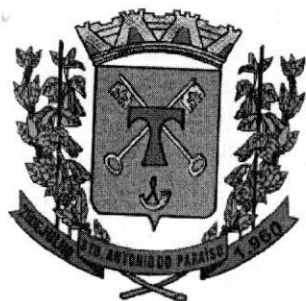




Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1672/2023

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, conforme Lei 1654/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2023, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 1.768.018,24** (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, dezoito Reais e vinte e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

04 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04.001 – DIVISÃO DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

26.782.0007.2-329 – Devolução de Saldo de Convênio SEDU nº 589/2022

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 203,50

04.002 – DIVISÃO DE E SERVIÇOS URBANOS

25.752.0007.1-328 – Iluminação Pública – Substituição de Luminárias

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 350.900,00

06 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.1-088 – Construção de Sede do CRAS

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 501.287,63

08.244.0009.2-371 – Devolução saldo SIGVT Estruturação da rede de Serviços de PSB

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições -----R\$ 982,23

08.244.0009.2-372 – Devolução saldo de recurso da Deliberação do FEAS nº 068/2019

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições -----R\$ 3.088,93

08.244.0009.1-345 – Incentivo Aprimora CRAS – Deliberação 067/2019 CEAS/PR

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 57.830,28

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0012.2-244 – Devolução Saldo do Convênio 168/2020 - SEAB

33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições -----R\$ 39.434,40

11 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO

11.001 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO

22.661.0015.1-090 – Barracão Industrial

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações -----R\$ 814.291,27



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de **187.461,13** (Cento e Oitenta e Sete mil, quatrocentos e sessenta e um Reais e treze centavos);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS), no valor de 60.919,21 (Sessenta mil, novecentos e dezenove Reais e vinte e um centavos).

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31772 - Convênio SEAB Mudanças de Frutas, no valor de 39.434,40 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro Reais e quarenta centavos).

Excesso de Arrecadação em virtude do Convênio 589/2022 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas no valor de R\$ 203,50 (duzentos e três Reais e cinquenta centavos).

Excesso de Arrecadação em virtude do Convênio 590/2022 celebrado entre o Município e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais).

Excesso de Arrecadação em virtude da Contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A conforme Lei Municipal nº 1572/2021, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão, cento e oitenta mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de março de 2023.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal